



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 314/2020

4851

PROCESSO nº 362/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2020
VALIDADE 12 meses

Ao(s) 18 (dezoito) dia(s) do mês de dezembro de 2020, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Dionízio José da Silva, delegada pela Portaria nº008/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CARVALHO & GOMES EVENTOS LTDA - ME sediada a Rua Lima Barreto, nº 415, Bairro: Jardim São Carlos, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 25.011.361/0001-64 a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador: Ewerton Vitor de Carvalho de Oliveira, Portador do CPF nº 015.235.556-10, RG MG-10.793.088 SSP/MG resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 362/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 084/2020, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em apreensão, captura e guarda de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, suínos, caprinos e ovinos), soltos ou abandonados nas vias do Município de Alfenas/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - A contratada deverá iniciar os serviços após 24 (vinte e quatro) horas da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da minuta contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

A – DA CONTRATADA:

I) Apresentar relatório com resumo das apreensões, e com fotos;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- II) Efetivar as apreensões dentro dos limites do Município de Alfenas/MG;
- III) Efetuar a apreensão dos animais após o acionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em prazo máximo de 24 horas ou após denúncia/acionamento de cidadão alfenense;
- IV) Efetuar o cadastramento do animal com raça, cor, características, etc;
- V) Acionar o Médico Veterinário para avaliação da saúde do animal;
- VI) Administrar medicamentos recomendados pelo Médico Veterinário;
- VII) Acondicionar o animal em local apropriado com comida e água nas áreas respectivas para cada situação de saúde do mesmo;
- VIII) Fazer relatório informativo à Secretaria de Meio Ambiente quando vencer o prazo de quinze dias e o animal não tiver sido resgatado pelo proprietário, informando qual o destino a ser dado ao animal;
- IX) Disponibilizar local próprio com áreas específicas, inclusive com área reservada para os animais que necessitam de cuidados especiais;
- X) Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais de médio e grande porte que estiverem soltos ou abandonados nas vias públicas;
- XI) Possuir uma linha de telefone fixo e/ou móvel para possibilitar contato direto e imediato, cujo número será divulgado à população para informações sobre retirada e/ou denúncias de animais de grande porte soltos e abandonados nas vias públicas do Município de Alfenas e deverá atender chamadas de emergência, quando necessária para captura dos animais;
- XII) Deverá disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais;
- XIII) Disponibilizar Profissional Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG).
- XIV) Disponibilizar o Profissional Motorista, devidamente habilitado e para a categoria exigida no transporte dos animais, sendo esse profissional o responsável por dirigir o veículo, auxiliar na sinalização do local da captura e no embarque do animal;
- XV) Fornecer a dieta alimentar balanceada aos animais confinados, com: Feno, Ração concentrada, Sal mineral e Água potável suficientes para a quantidade de animais capturados e os medicamentos prescritos pelo Médico Veterinário.
- XVI) Transportar os animais em veículo apropriado para resgate ou captura em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com o numero adequado de animais, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais.
- XVII) Arcar com as despesas de combustível e reposição de peças. O veículo utilizado para o referido transporte, deverá estar em perfeitas condições técnicas mecânicas e sanitárias, documentação junto ao DETRAN regularizada e ter manutenção das condições de higiene.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285. Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

XVIII) Caberá a contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos da execução dos serviços objeto do presente termo de referência;

XIX) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessários e adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

XX) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes e outros;

XXI). Manter livros de registro de entrada e saída de animais com todas as informações necessárias.

XXII) Deverá manter a estrutura física mínima, conforme o item 2.2 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 084/2020

2.3 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº084/2020, quanto ao horário de funcionamento e do local de guarda dos animais apreendidos.

XXIV) Deverá manter a Equipe Mínima de Trabalho conforme ao item 2.4 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 084/2020.

XXV) Deverá manter a dieta alimentar e medicação necessária aos animais capturados/recolhidos, conforme ao item 2.6 do termo de referência anexo ao edital do pregão nº084/2020.

XXVI) Devera transportar os animais capturados conforme ao item 2.7 do termo de referência anexo ao edital do pregão nº 084/2020

XXVII) Deverá seguir os requisitos do item 2.8, do termo de referência anexo ao edital do pregão nº 084/2020, para a liberação dos animais recolhidos aos proprietários e destinação

B - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, no prazo de 21 (vinte e um) dias da emissão da Nota Fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

II. Designar um servidor para fiscalizar a execução do serviço;

III. Comunicar à Contratada por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na prestação de serviços;

IV Após o prazo legal constante na Lei Municipal Complementar, providenciar a abertura de edital de leilão para leiloar os animais ou encaminhá-los à alguma Entidade de Proteção e adoção dos mesmos.

3



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

V-Nomear um servidor como fiscal do processo.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

I. Deverá a contratada, enviar junto a Nota Fiscal, o relatório contendo a quantidade de animais recolhidos e devidamente atestado pelo fiscal, bem como a data da execução.

II) Juntamente com o Relatório, deverá ser anexado os comprovantes de prestação dos serviços executados, devidamente assinados pelo responsável que verificou a prestação do serviço.

III) O pagamento será por contraprestação mensal, a medida que a prestação do serviço for executada, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias da apresentação da nota fiscal ou de acordo com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

IV) A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

V) Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO.

I - Os serviços de apreensão e resgate de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, suínos, caprinos e ovinos) deverão ser prestados dentro dos limites do Município de Alfenas e os animais encaminhados às dependências da Contratada.

II – Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que acionará a contratada e ainda por solicitação e denúncia de cidadãos alfenenses.

III-A contratada deverá iniciar os serviços após 24 (vinte e quatro) horas da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285. Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

IV- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da minuta contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285. Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

II – O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito quando:

A – A contratada ou contratante não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

B – A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração Pública não aceitar sua justificativa;

C – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;

D – Os preços estipulados no contrato se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – A comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da publicação.

H - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285. Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

III – A solicitação da contratada para rescisão do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

I O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos do Contrato, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

II Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- A). Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços.
- B) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº362/2020, Pregão Presencial nº 084/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.18.10	004.122.0001.2.026	3.3.90.39	971/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo CONTRATANTE no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285. Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas, 18 de dezembro de 2020

DIONÍSIO JOSÉ DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARVALHO & GOMES EVENTOS LTDA – ME
CNPJ nº 25.011.361/0001-64

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº.....

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº.....

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descic(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	
Nr. do Processo: 362/2020 Licitação: 84/2020 - PR Data da Homologação: 17/12/2020 Fornecedor: 12080 - CARVALHO & GOMES EVENTOS LTDA - ME										
1	22-01-03118	Contratação de empresa especializada em apreensão, captura e		S/M	SV	12,000	0,0000	15.500,0000	186.000,00	Venceu
						Total do Fornecedor ----->			186.000,00	



Alfenas, 21 de Dezembro de 2020.

